



EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 0.9.001/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS – SÃO JOÃO DE MONTEIRO – 2023

PREFEITURA DE MONTEIRO - SECRETARIA DE CULTURA

1. DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto desta Convocatória Municipal, a habilitação e seleção de propostas para compor a programação dos polos artísticos e culturais do “SÃO JOÃO DE MONTEIRO 2023, CIDADE FORRÓ – Uma festa cada vez melhor”, a realizar-se no mês de junho de 2023, com a finalidade prioritária de promover a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Monteiro que não têm comprovação de cachê.

2. DO PROPONENTE

2.1. Poderão participar desta Convocatória:

2.1.1. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada no Estado de Paraíba, e comprovar exclusividade do artista ou grupo por pelo menos 06 (seis) meses.

2.1.1.1 Um único proponente, pessoa jurídica, não poderá apresentar mais que dez (10) propostas no edital, exceto associações civis e cooperativas de trabalho.

2.1.2. Pessoa Física maior de 18 anos, estabelecida ou domiciliada no Estado da Paraíba, que deverá comprovar atuação na atividade há pelo menos 06 (seis) meses.

2.1.2.1 Um único proponente, pessoa física, não poderá apresentar mais que três (03) propostas no edital.

3. AS INSCRIÇÕES



3.1. Serão aceitas propostas de todas as linguagens artísticas e culturais.

3.2. Constituem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Formulário de Inscrição;
- b) ANEXO II - Termo de Compromisso;
- c) ANEXO III - Documentação Pessoa Jurídica;
- d) ANEXO IV - Documentação Pessoa Física;
- e) ANEXO V - Autorização para Participação de Menor.

4. DO PRAZO, LOCAL E ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições poderão ser feitas de forma presencial.

4.1.1 As inscrições presenciais deverão ser feitas nos dias úteis do período de 20 de Abril à 27 de Abril de 2023, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Monteiro, com sede à Rua Alcindo Bezerra Menezes, n.º 13, 1º Andar, Centro, Monteiro-PB.

4.1.1.1 Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições via correios, fax, ou qualquer forma distinta das descritas acima.

4.1.2 As inscrições presenciais devem ser entregues em envelope lacrado, no endereço da Comissão de Licitação.

4.1.2.1. Pessoa Jurídica:

- a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou representante legal (Anexo I);
- b) Área ou linguagem artística e cultural;
- c) Documentos do anexo III
- d) No caso de associações civis, apresentar a ata de registro dos associados, conforme o item 2.1.1.

4.1.2.2. Pessoa Física:

- a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo proponente (Anexo I);
- b) Área ou linguagem artística e cultural;
- c) Documentos do anexo IV;

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO



5. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

5.1.1. A HABILITAÇÃO das propostas inscritas dar-se-á por meio da análise da documentação citada no item 4.1.2 e será realizada por equipes técnicas da Secretaria de Cultura e CPL - Comissão Permanente de Licitação e passarão para a segunda fase, a de SELEÇÃO.

5.1.2. Serão consideradas inabilitadas as propostas que não apresentarem os documentos exigidos neste edital e seus anexos.

5.1.3. Após a divulgação do resultado da análise documental, as propostas inabilitadas poderão recorrer da decisão no prazo de 03 dias úteis, de acordo com a forma de inscrição (presencialmente ou por correio eletrônico), ficando vedada a entrega de novos documentos.

5.1.4. A listagem com as propostas habilitadas que passarão para a segunda fase será divulgada no portal www.monteiro.pb.gov.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação.

5.1.5. As propostas habilitadas terão mera expectativa de direito quanto a sua participação na programação do São João 2023, sendo a inclusão ou não ato discricionário da comissão.

5.1.6. Após a fase de habilitação e julgamento dos recursos, se inicia a fase de seleção.

5.1.7. As propostas serão selecionadas respeitando o critério do Mérito Artístico e Cultural para o SÃO JOÃO DE MONTEIRO 2023, CIDADE FORRÓ, através de comissão técnica indicada pela Comissão Especial.

5.1.7.1. Mérito Artístico e Cultural para o evento

- a) Currículo do artista, dupla ou grupo (nota de 0 a 10);
- b) Relevância artística em relação ao evento (nota de 0 a 10);
- c) Capacidade de atração e formação de público (nota de 0 a 10).

5.1.7.1.1. Nota máxima = 30 pontos. Ponto de corte <10 pontos.

5.1.8. A Comissão de Seleção de Propostas do São João ficará responsável por pontuar e selecionar as propostas respeitando a nota de corte e o critério da maior para a menor nota, ficando a cargo da Secretaria de Turismo e Eventos e Secretaria de Cultura e Comunicação designar os Polos que os artistas irão se apresentar.



5.1.9. Fica a cargo da Comissão Especial, observar a viabilidade da execução dos serviços artísticos e a adequação orçamentária das propostas que atendam às exigências deste edital.

6. DO CALENDÁRIO

| DESCRIÇÃO | DATA |
|---|-------------------------|
| Publicação do Edital | 19/04/2023 |
| Inscrições / Propostas | 19/04/2023 à 27/04/2023 |
| Análise Documental | 27/04/2023 |
| Divulgação/resultado da análise documental | 27/04/2023 |
| Recursos ao resultado da análise documental | 27/04/2023 à 27/04/2023 |
| Divulgação do resultado dos recursos | 27/04/2023 |
| Divulgação dos classificados | 27/04/2023 |
| Composição da programação pela comissão de seleção de propostas | 27/04/2023 |
| Envio de contraproposta ou termo de aceite | 27/04/2023 |
| Contratação | 02/05/2023 a diante. |

7. DA PROGRAMAÇÃO

7.1. A programação do São João 2019 será definida conforme item 5.1.7., considerando o item 5.1.6 e o item 5.1.8, além da cota destinada a convidados como dispõe o item 7.3.

7.2. Serão considerados desistentes os proponentes que não se manifestarem a respeito da adequação financeira ou não chegarem a um consenso quanta a data de apresentação e valor negociado.

7.3. A Comissão Especial reservará uma cota de até 30% (trinta por cento) do total de vagas objeto desta convocatória para convidar e contratar artistas e/ou grupos para compor a programação do São João 2023.

8. DOS VALORES DOS CACHÊS ARTÍSTICOS



8.1. Excepcionalmente, os artistas que não apresentarem as comprovações exigidas, não poderão ter o valor do cachê até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) - tendo como referência os seguintes valores máximos por segmento ou gênero:

1. Trio pé de serra – com valor até R\$ 800,00

2. Samba de Coco – com valor até R\$ 200,00

3. Bandas Musicais de Forró com mais de 03 integrantes – com valor até R\$ 8.000,00

4. Bandas Musicais de Forró com até 03 integrantes – com valor até R\$ 2.000,00

5. Duplas e artistas individuais nas diversas linguagens – com valor até R\$ 1.500,00

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. Serão considerados impedimentos:

9.1.1. Inscrições de servidores públicos, de temporários ou terceirizados da Secretaria de Cultura, CPL e Comissão Especial ligados diretamente aos setores de habilitação e contratação das propostas para o São João 2023, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por adoção, bem como, membros da Comissão de Seleção das Propostas, e os que possuam cargos comissionados ou eletivos do executivo e legislativo municipal.

9.2. Fica proibido o empresariamento/representação de profissionais do setor artístico por entidades da sociedade civil.

9.2.1. A proibição acima descrita não se aplica quando o artista ou grupo do setor artístico fizer parte da entidade da sociedade civil proponente, devidamente consignado em ata registrada em cartório, pelo período mínimo de seis (06) meses anteriores à publicação deste edital, em conformidade com o subitem 2.1.1.

9.3. Não serão contratadas atrações artísticas e culturais que expressam conteúdo discriminatório de qualquer natureza.

10. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. As atrações selecionadas para a programação do São João 2023 assinarão um Termo de Compromisso (Anexo II) com a Secretaria de Cultura que formalizará as responsabilidades das partes, especialmente quanto à prestação de contas, ficando condicionada a execução da atividade cultural à efetiva assinatura do referido instrumento jurídico.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



10.1.1. O não cumprimento das exigências, contidas nos Anexos II, III e IV poderá acarretar na rejeição da Prestação de Contas e, conseqüentemente, o não pagamento da apresentação artística.

10.2. Os selecionados terão um prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data do envio do e-mail ou contato, via telefone, para se pronunciar quanto o termo de aceite, bem como, enviar toda a documentação para a efetivação da contratação. Caso esse prazo não seja cumprido, outra atração, será chamada. As referidas documentações estão descritas nos anexos III (documentação de pessoa física) e IV (documentação de pessoa jurídica).

10.3. O artista ou grupo selecionado somente adquire direito subjetivo após a assinatura e entrega no prazo legal no termo de Compromisso (Anexo II), devendo aceitar as condições estipuladas, inclusive, a possibilidade mudança de data de realização da apresentação artística e repactuação do cachê em razão do interesse da administração pública.

10.3.1. Acaso haja mudança de data da apresentação artística, o promitente selecionado concorda de logo com a nova data. E em caso de não dispor da nova data fica o contrato, automaticamente, rescindido sem direito a indenizações (material ou moral) a quaisquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Monteiro (www.monteiro.pb.gov.br) e afixado no hall da Prefeitura de Monteiro, da Secretaria de Cultura e Comunicação e da Secretaria de Turismo e Eventos.

11.2. Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.

11.3. A responsabilidade sobre o envio ou a entrega dos documentos relativos à inscrição, constante no envelope ou no e-mail, será única e exclusiva do proponente.

11.4. As propostas não contempladas na programação, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

11.5. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral aceitação de todas as normas presentes neste edital e seus anexos.

11.6. O pagamento da atração artística fica condicionada a prestação de contas que se inicia a partir de julho.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



11.6.1. É documento obrigatório para a provação da Prestação de contas a comprovação de que o artista realizou o show na data contratada, que poderá ser comprovado por meio de:

a) Fotos e;

b) Vídeo de pelo menos **40 min** que contenham imagens do público, dos componentes da atração artística e da publicidade do evento indicando a data e o ano de realização da apresentação.

11.6.2. A entrega de apenas fotos não satisfaz para a prestação de contas, sendo necessário a apresentação de fotos e do vídeo.

11.6.3. A Comprovação de realização da apresentação é de inteira e única responsabilidade do representante legal do artista, pessoa jurídica ou física.

11.6.4. Além da comprovação da apresentação deverá também ser entregue no prazo previsto item 11.6 a entrega de nota fiscal ou outro documento correspondente liquidado na forma da Lei n.º 4.320/64

11.6.5. Não sendo atendidos os requisitos para prestação de contas, fica suspenso o pagamento, até o atendimento dos requisitos.

11.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial e Comissão Permanente de Licitação.

Monteiro-PB, 19 de Abril de 2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

ANNE RAFAELLE SANTA CRUZ DE MELO
Presidente da CPL

JOÃO ANDRESON VELOSO DA SILVA JUNIOR
Secretário da CPL

RILDO MACIEL BERTO DA SILVA
Membro da CPL



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

| | | | |
|--|--------------------------------|------------|-----|
| USO EXCLUSIVE DA FCTC | ORIGEM DO PROPONENTE | | |
| INSCRIÇÃO Nº | ESTADO: | CIDADE: | |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE | | | |
| NOME DO PROPONENTE (Razão Social ou nome do Grupo ou artista): | | | |
| Nº CNPJ / CPF: | Endereço completo: | | |
| Bairro: | Cidade: | CEP: | UF: |
| Tempo de atuação Profissional: | Telefones: | E-mail: | |
| Currículo/histórico do proponente: (colocar em anexo comprovações de anos diferentes) | | | |
| Nome artístico. | Tempo de atuação Profissional: | E-mail: | |
| | | Telefones: | |
| Currículo/histórico do artista: (colocar em anexo comprovações de anos diferentes). | | | |
| Endereço completo do artista, dupla, grupo ou afins: | | | |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA | | | |
| 2.1. RESUMO DA APRESENTAÇÃO: (tema que está trabalhando, o que pretende fazer, as necessidades técnicas especiais e qual o espaço adequado) | | | |



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



| | |
|--|--|
| | |
| 2.2. Número dos componentes e suas funções: | |
| 2.3. Deficiente: () SIM () NÃO | |
| 2.4. Tempo de duração da apresentação: | |
| 3. Valor da proposta* (Numeral E Por Extenso) | |
| *Valores a serem comprovados e negociados. | |

| | |
|--------------------------------|--|
| Local, de de 2023. | Ass. do Responsável da empresa ou Pessoa Física |
|--------------------------------|--|



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

A (nome da empresa ou artista), com sede à (endereço completo), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **COMPROMITENTE** e a **SECRETARIA DE CULTURA**, com sede na, inscrita no CNPJ sob nº doravante denominada **COMPROMISSADA**, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada para participar do São João 2023.

Na hipótese de aprovação da proposta, a compromitente se obriga a cumprir o seguinte:

I – Fornecer toda documentação descrita no Edital do São João 2019 da Cidade de Monteiro.

II – Apresentar na prestação de contas:

- a) Certidões negativas de débitos Municipais;
- b) Nota fiscal da compromitente informando os dados corretos repassados pelo setor responsável;

III - Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

Monteiro, _____ de _____ de 2023.

NOME DO RESPONSÁVEL

(PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

OBS: O PRESENTE TERMO NÃO CONFIGURA A OBRIGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.



ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO

1. Contra Proposta ou Termo de Aceite;
2. Release ou currículo do artista, grupo ou profissionais envolvidos;
3. Matérias de jornais, revistas, folders, cartazes e outros impressos datados (no mínimo, 03 itens);
4. Cópia autenticada do Contrato de Exclusividade e em caso de banda/grupo cultural, no mínimo, 04 (quatro) assinaturas de integrantes com reconhecimento de firma;
5. No caso de contratação de artista representado por entidades sem fins lucrativos e que não estejam constando no Estatuto Social ou na ata da entidade, apresentar cópia autenticada de Termo de Representação Exclusiva e Termo de Adesão do associado;
6. Cópias do RG ou de outro documento oficial e CPF do(s) artista(s) e/ou integrante(s) que assinam o Contrato de Exclusividade ou o Termo de Representação;
7. Apresentar Declaração de Exclusividade assinada pelo artista ou grupo;
8. Cópia do Contrato Social consolidado e alterações, Registro de Empresa Individual ou Certificado de Microempreendedor Individual, para casos de empresas com fins lucrativos e nos casos de entidades sem fins lucrativos, Estatuto Social com a última ata de eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho, devendo tais documentos serem registrados na Junta Comercial do Estado e autenticados em cartório;
9. O artista, sendo ele o proponente e enquadrado como Microempreendedor, poderá se utilizar das prerrogativas conferidas nos termos da Lei complementar 128/2008.

Atenção:

**O Contrato Social ou Estatuto deverá ser devidamente autenticado em cartório;*

**As atividades descritas no Contrato Social devem ser compatíveis com produção ou agenciamento de artistas ou eventos;*

10. Comprovante de endereço da sede da empresa ou entidade, conforme última alteração contratual ou ata vigente;

11. Cópia do cabeçalho do extrato de conta bancária ou cópia do cheque da pessoa jurídica;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



12. Cópias do RG ou de outro documento oficial e CPF de todos os sócios da empresa. Em caso de entidades sem fins lucrativos, documentação do Presidente em exercício;
13. Comprovante de residência de todos os sócios da empresa, conforme última alteração contratual. Em caso de entidades sem fins lucrativos, comprovante de residência do Presidente em exercício, conforme ata vigente da entidade, *com data de postagem de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da apresentação;*
14. Cartão do CNPJ (atualizado, do ano vigente, emitido com data anterior à data de apresentação);
15. Certidão de Regularidade do FGTS;
16. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
17. Certidão de Débitos Fiscais com a Fazenda Estadual;
18. Certidão Negativa de Débito Municipal;
19. Certidão Negativa de Débito Federal (Conjunta - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Quanto à Dívida Ativa da União);
20. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Atenção:

**** As certidões relacionadas acima (15 a 20), deverão estar válidas no período compreendido entre a contratação, a liquidação do empenho e o pagamento.***



ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

1. Ofício proposta endereçado à Secretária Municipal de Cultura, com e-mail e telefone (contato atualizado);
2. Release ou currículo do artista, grupo ou profissionais envolvidos;

Atenção:

O representante deve ser integrante do grupo cultural ou da banda;

3. Comprovante de residência do representante, *com data de postagem de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da apresentação;*

Atenção:

Não serão aceitos boletos ou títulos bancários, apenas correspondências com autenticação/carimbo dos Correios, remetidas por Pessoa Jurídica ou conta de energia elétrica, água, gás e telefone.

- A data considerada é sempre a de emissão ou postagem;
 - A comprovação não poderá estar em nome de terceiros.
6. Cópia do RG ou de outro documento oficial do representante;
 7. Cópia de CPF do representante;
 8. Certidão Municipal e Certidão Estadual;
 9. Certidão de Regularidade Junto a Receita Federal;
 10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, contemplando a data da apresentação;
 11. Comprovante bancário em nome do representante; (Facultativo)

OBSERVAÇÃO: Serão descontados do valor bruto, as obrigações sociais e tributos determinados por lei (IRPF, INSS e ISS).



ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos

Baseado na Portaria N° 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador (a) do RG n° _____, órgão expedidor _____, e inscrita no CPF/MF n° _____ autorizo o(a) adolescente/filho(a) _____, com _____ anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____ (relação de parentesco) a participar do evento denominado: _____ (nome do evento, show, festa), no local _____, dia ____/____/____, em companhia de _____, com _____ anos de idade, portador e carteira de identidade n°. _____ residente e domiciliado em: _____ (endereço do responsável).

Local: _____ Data ____/____/____ (data da assinatura)

Assinatura do pai ou responsável legal

Telefones do responsável para contato

Observação importante: SE FAZ OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO. Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.